



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

025

LEI Nº 1.316/97

De 11 de Abril de 1997

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES - A.P.M. DA EEPG. “PROFESSORA MARIA DE LOURDES OLIVEIRA IHA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Mestres - A.P.M. da EEPG “Professora Maria de Lourdes Oliveira Iha”, inscrita no CGC/MF sob nº 50.783.786/0001-49, com sede à Rua Professora Isaura Costa e Silva, nº 21, nesta cidade, com o fim específico de contratação de 01 (um) Vigia Noturno, e o repasse de 05 (cinco) servidores, sendo 04 (quatro) para exercer o emprego de Ajudante Geral e 01 (um) para exercer o emprego de Escriturário.

Parágrafo Único - O convênio a ser celebrado obedecerá a Minuta de contrato anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aprovação da Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Abril de 1997, revogando a Lei nº 1.293/96.

Pilar do Sul, 11 de Abril de 1997.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO
- Pref. Municipal -

MARIA ELISABETE MARCONDES GUIMARÃES
Secretária dos Negócios Jurídicos e Tributários

CÉLIO GARCIA DE SALES
Secretário de Finanças e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

Registrada e publicada na Secretaria da
Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

026

Amauri de Góes
Aux. Secretaria III

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NAT. E ANEXOS
DE PILAR DO SUL - SP**

Este documento foi arquivado hoje
neste Cartório sob nº 306
Pilar do Sul, 17 Abril 1997
Funcionário: [assinatura]

SONIA APARECIDA DE GÓES GOMES (SINHA)
Secretaria Auxiliar